

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CES.  
Em 06/08/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

RECEBIDO  
Em 06/08/03

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº de IND 947/2003

( Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

**Sugere à Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de laboratório de informática no Centro Educacional Nº 01 de São Sebastião.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de laboratório de informática no Centro Educacional Nº 01 de São Sebastião.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Centro Educacional Nº 01 de São Sebastião atende cerca de 2.300 alunos de ensino médio daquela comunidade e adjacências. Apesar de ter um corpo discente grande, aquela unidade de ensino não conta com todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades

PROTÓTIPO LEGISLATIVO  
IND. n.º 947, 03  
Fla. n.º 01 mc.

pedagógicas. Um exemplo disto, é a ausência de equipamentos de informática que dêem condições aos 99 docentes que lá trabalham de proporcionar aos seus alunos conhecimentos básicos de informática, bem como utilizar esta ferramenta no trabalho com as disciplinas do currículo.

Veja-se o que afirma a Resolução CEB Nº 3, de 26 de Junho de 1998 que “Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”:

*Art. 4º As propostas pedagógicas das escolas e os currículos constantes dessas propostas incluirão competências básicas, conteúdos e formas de tratamento dos conteúdos, previstas pelas finalidades do ensino médio estabelecidas pela lei:*

*(....)*

*IV - domínio dos princípios e fundamentos científico-tecnológicos que presidem a produção moderna de bens, serviços e conhecimentos, tanto em seus produtos como em seus processos, de modo a ser capaz de relacionar a teoria com a prática e o desenvolvimento da flexibilidade para novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;*

Segundo dados da FGV apenas 12,46% da população brasileira tem acesso a computadores e somente 8,31% estão conectados à Internet, demonstrando que há uma verdadeira exclusão digital em nosso país. Certamente a participação em atividades pedagógicas com utilização da informática será um passo para superação desta condição de excluídos das novas tecnologias.

Ressalte-se que a escola já possui estrutura pronta para receber os computadores, além de ter profissionais qualificados para o trabalho com informática e educação. Além disso, o orçamento do Distrito Federal conta com dotação disponível de R\$ 20.000,00 segundo o SIAC de 08/07/2003,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. 947/03
II.º 02 mc.

✓

possibilitando o início da implantação do laboratório de informática daquela escola.

Por todas estas razões, entendemos que a reivindicação da comunidade escolar do Centro Educacional Nº 01 de São Sebastião merece do Poder Público a maior atenção e por isto solicitamos dos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, de de 2003.

  
Arlete Sampaio

**Deputada Distrital - PT**

